



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1348/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$8.032,00 (oito mil e trinta e dois reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2187 - Centro de Acolhimento Martinho Lutero.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. R\$8.032,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

0301 - CONTROLE INTERNO

2015 - Suporte do Controle Interno.

33190.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação. R\$1.032,00.

04.01 - GABINETE DO PREFEITO.

2018 - Suporte do Gabinete do Prefeito.

33390.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria. R\$2.000,00.

04.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

2034 - Suporte da Secretaria de Administração.

33390.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria. R\$3.000,00.

04.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS.

1021 - Equipamento e Material Permanente Secretaria de Finanças.

34490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente. R\$2.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 31 de maio de 2011.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider
Chefe de Gabinete